

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – UNIRV
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PRPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL - PPGPV

EDITAL Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO
VEGETAL
MESTRADO E DOUTORADO

2º SEMESTRE LETIVO DE 2026
PUBLICADO EM: 15 DE JUNHO DE 2026

EDITAL N° 02/2026**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – UniRV**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de Rio Verde – UniRV, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento do Programa de Pós-Graduação em **PRODUÇÃO VEGETAL**, recomendado pela CAPES (Portaria N° 173, de 5 de setembro de 2023 da CAPES) torna público o processo de seleção de candidatos a discentes regulares para ingresso no segundo semestre de 2026, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Programa: Pós-Graduação em Produção Vegetal - PPGPV, *stricto sensu*, nível Mestrado/Doutorado [Acadêmico].

1.2. Área de Concentração:

PPGPV → *Grandes Culturas* nas linhas:

1.2.1- Manejo de culturas em sistemas de cultivo

1.2.2 - Manejo de solos

1.2.3 - Proteção de plantas

1.3. Duração do curso:

PPGPV Mestrado: 12–24 meses.

PPGPV Doutorado: 18–48 meses.

1.4. Investimento: O valor das mensalidades segue as normas institucionais vigentes.

PPGPV Mestrado: R\$ 1.000,00 (R\$ 800,00 com desconto).

PPGPV Doutorado: R\$ 1.200,00 (R\$ 960,00 com desconto).

1.4.1. O valor da matrícula corresponde à primeira mensalidade, cujo valor é integral, sem desconto de pontualidade. A partir da segunda mensalidade, o discente devidamente matriculado no PPGPV, que efetuar os pagamentos até a data do vencimento, terá desconto de pontualidade conforme legislação vigente.

1.4.2. O desconto de pontualidade será de 20% (vinte por cento) exceto na primeira parcela/mensalidade, cujo valor é integral.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão se inscrever portadores de diploma de:

PPGPV Mestrado: Graduação em Agronomia e áreas afins.

PPGPV Doutorado: Mestrado em Ciências Agrárias e áreas afins.

2.2. Candidatos estrangeiros poderão participar deste processo seletivo desde que atendam as diretrizes da CAPES.

3. DAS VAGAS

3.1. O PPGPV ofertará, para o processo seletivo referente ao segundo semestre de 2026, um total de 20 (vinte) vagas, sendo 13 (treze) destinadas ao Mestrado Acadêmico e 7 (sete) destinadas ao Doutorado Acadêmico, observada a disponibilidade de orientação dos docentes permanentes e a classificação dos candidatos no processo seletivo.

3.2. Distribuição por linhas de pesquisa/docentes estão detalhadas na Tabela 1, a seguir.

Quadro 1. Lista de docentes permanentes do PPGPV e respectivas 20 (vinte) vagas ofertadas.

Orientador	Vagas		Linha ¹	Lattes
	Mestrado	Doutorado		
Alessandro Guerra da Silva	2	1	Manejo de culturas em sistemas de cultivo	http://lattes.cnpq.br/3427575099074347
Camila Jorge Bernabé Ferreira Braz	2	1	Manejo de solos	http://lattes.cnpq.br/9721480467827300
Gilmar Oliveira Santos	2	1	Manejo de culturas em sistemas de cultivo	http://lattes.cnpq.br/8750158608140247

Guilherme Braga Pereira Braz	1	-	Proteção de plantas	http://lattes.cnpq.br/523261962832213 <u>9</u>
June Faria Scherrer Menezes	2	-	Manejo de solos	http://lattes.cnpq.br/1417663421283419
Márcio Rosa	0	1	Manejo de culturas em sistemas de	http://lattes.cnpq.br/7161811963507494
Mayara Cristina Lopes	1	1	Proteção de plantas	http://lattes.cnpq.br/3613170591135852
Paulo Fernandes Boldrin	2	1	Manejo de solos	http://lattes.cnpq.br/5822555268014164
Rose Luiza Tavares Moraes	1	1	Manejo de solos	http://lattes.cnpq.br/7266631848371651

¹Para averiguação de mais detalhes das linhas de pesquisa e acesso ao CV Lattes dos docentes permanentes, visite a página do PPGPV no seguinte endereço: <https://www.unirv.edu.br/mestrado2/docentes.php?id=1>. Recomenda-se aos candidatos analisar minuciosamente a atuação dos orientadores no PPGPV para que o [pré-projeto/carta proposta] enviado tenha relação direta com as áreas de atuação do docente selecionado como primeira ou segunda opção

3.3. Programa de ações afirmativas (PAA): O presente processo seletivo utilizará o PAA, por meio da reserva de vagas destinadas a candidatos pertencentes a grupos historicamente excluídos e sub-representados, tais como pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, entre outros, em conformidade com o disposto na Portaria CAPES nº 13, de 1º de março de 2023.

3.4. Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, uma vaga será reservada para pessoas negras, indígenas ou quilombolas. Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas os candidatos autodeclarados com esse pertencimento étnico-racial. Os candidatos deverão preencher, anexar e encaminhar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração [ANEXO V], conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para candidatos(as) indígenas, a autodeclaração deverá ser acompanhada de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento

emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local. Para os(as) candidatos(as) que se autodeclarem negros(as), essa condição poderá ser confirmada conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.5. Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, uma vaga será reservada para pessoas com deficiências (PcD). No ato da inscrição, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) com esse pertencimento deverá preencher e encaminhar via internet o formulário de autodeclaração [ANEXO VI] e laudo médico, em conformidade com a Lei Federal nº 13146/2015 e Art. 299 do Código Penal. Considera-se PcD aquela que se enquadre nos termos da Lei Federal no 12.764, de 27 de dezembro de 2012; 13146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD). Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) cujo laudo analisado pela Comissão for inconsistente com a deficiência autodeclarada no ato da inscrição.

3.6. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição do processo seletivo, se concorrerá às vagas de ações afirmativas ou PcD sendo escolhida somente uma modalidade.

3.7. Caso o candidato inscrito na modalidade de ações afirmativas ou PcD possua nota para ser selecionado na ampla concorrência, ele será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será excluída do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

3.8. Na hipótese de não haver candidatos aprovados para ocupar a vaga reservada para ações afirmativas e para PcD, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e as respectivas áreas disponíveis.

3.9. O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item **3.1** deste Edital, será realizado conforme a aprovação e a classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem para a vaga disponibilizada pelo orientador previamente indicado.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Período: 15/06/2026 a 15/07/2026.

4.2. Forma: Para o processo de seleção 02/2026 ao Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal da UniRV, as inscrições deverão ser efetuadas somente via internet no ícone Processo Seletivo na página <https://www.unirv.edu.br/vestibular.php>.

4.3. Documentos exigidos (PDF):

- Ficha de inscrição conforme [ANEXO I].
- RG e CPF;
- Diploma (declaração de conclusão) e histórico (graduação/mestrado, conforme o caso);
- Currículo Lattes em PDF atualizado;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição emitida pela Diretoria Financeira da Universidade de Rio Verde (UniRV), por meio do sistema institucional de cobrança;
- Candidatos que forem concorrer por **PAA** ou **PcD**, deve-se apresentar o [ANEXO V ou ANEXO VI].
- Carta proposta (mestrado) ou pré-projeto (até 10 páginas) para inscrição para o Mestrado e Doutorado, respectivamente. [ANEXO III].

4.3.1. Poderão se inscrever candidatos concluintes que ainda não possuem diploma, desde que apresentem declaração da instituição de origem informando a previsão de conclusão do curso. Os candidatos aprovados deverão apresentar, no ato da matrícula, Ata de Defesa, Declaração de Conclusão de Curso ou documento equivalente emitido pela instituição de origem que comprove a conclusão do curso, observando-se os prazos e condições para entrega do diploma e histórico escolar definitivos estabelecidos no item 7.3 deste Edital.

4.4. Taxa de inscrição: R\$ 100,00 (cem reais).

4.4.1. A UniRV utiliza a Plataforma da Cobrança para emissão dos boletos, conforme determinação do Banco Central do Brasil, com pertinência à emissão, apresentação, processamento e liquidação interbancária dos boletos de pagamento, circulares BCB n.ºs 3.461/09, 3.598/12 e 3.656/13, determinando que todos os boletos deverão ser registrados

pelo banco emissor, para garantir maior confiabilidade, segurança e comodidade aos usuários, proporcionando maior facilidade nos processos de Débito Direto Autorizado (DDA) e contribuindo para a prevenção de fraudes. Desta forma, a emissão de boletos no ato da inscrição fica condicionada às inscrições realizadas nos dias úteis das 08h às 20h.

4.4.2. A UniRV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores que venham impossibilitar a transferência dos dados.

4.4.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, e-mail, correio ou na forma presencial nos setores da UniRV.

4.4.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o ícone Processo Seletivo na página oficial da Universidade de Rio Verde (UniRV), disponível em (<https://www.unirv.edu.br/vestibular.php>), no período de 15 de junho de 2026 a 15 de julho de 2026, preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição, anexar a documentação exigida neste Edital e confirmar a inscrição após a conferência dos dados informados. Após a confirmação da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto bancário referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data limite estabelecida no cronograma deste processo seletivo.

4.4.5. Serão indeferidas as inscrições com ausência ou incompletude da documentação de que trata o item 4.3 deste Edital.

4.4.6. A impressão e/ou reimpressão de boleto deverá ser feita dentro dos prazos e nas condições definidas no edital.

4.4.7. São motivos para o indeferimento sumário da inscrição: pagamentos por meio de cheques sem provimento de fundos ou efetuados após a data limite; ordens de pagamento de qualquer espécie que não puderem ser comprovadas e valores diferentes do subitem 4.4.

4.4.8. O simples recolhimento da taxa não confirma a inscrição no processo seletivo e em hipótese alguma haverá devolução da importância recolhida.

4.4.9. O pagamento só será considerado válido se efetuado em qualquer agência bancária, ou por aplicativo de banco, desde que proveniente de inscrições realizadas no período 15/06/2026 a 15/07/2026 (item 4.1).

4.4.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento da confirmação pelo Banco, do pagamento de sua taxa de inscrição e se atendidos os demais critérios de inscrição previstos nesse Edital.

4.4.11. O candidato deverá guardar os comprovantes de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição para futura conferência, caso seja necessário.

4.4.12. A UniRV, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior às datas limites mencionadas para o processo seletivo.

4.5. A inscrição implica automaticamente no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pela UniRV neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.6. Não serão aceitas documentações entregues fora do prazo especificado no subitem 4.1 deste edital, bem como não tenham atendido alguns dos itens descritos anteriormente ou entregues pessoalmente na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal ou em qualquer outro órgão ou Departamento da UniRV.

4.7. Serão indeferidas as inscrições com ausência ou incompletude da documentação de que trata o subitem 4.3 deste edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Etapas obrigatórias:

- Homologação documental (eliminatória).
- Avaliação do histórico escolar e do currículo (classificatória).
- Avaliação de Carta Proposta (para candidatos ao mestrado) ou do Pré-projeto de Pesquisa (para candidatos ao doutorado) (eliminatória e classificatória).
- Entrevista (eliminatória e classificatória).

5.2. Pesos e critérios de avaliação:

A seleção para ingresso no PPGPV será realizada por meio da análise de currículo, avaliação da proposta acadêmica e entrevista, observando-se os pesos estabelecidos para cada nível de formação.

Para os candidatos ao Mestrado, a nota final será composta pela análise do histórico escolar e do currículo, com peso 4 (quatro); pela avaliação da carta proposta, com peso 3

(três), sendo exigida nota mínima de 6,0 (seis) para aprovação nesta etapa; e pela entrevista, com peso 3 (três).

Para os candidatos ao Doutorado, a nota final será composta pela análise do histórico escolar e do currículo, com peso 4 (quatro); pela avaliação do pré-projeto de pesquisa, com peso 4 (quatro), sendo exigida nota mínima de 6,0 (seis) para aprovação nesta etapa; e pela entrevista, com peso 2 (dois).

Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis) na avaliação do pré-projeto de pesquisa, para o Doutorado, ou da carta proposta, para o Mestrado, bem como aqueles que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis) na entrevista

5.3. Critério de desempate:

Em caso de empate, a classificação dos candidatos será feita com base na maior nota na análise de currículo. Persistindo o empate, será decidida pela maior obtida na carta proposta ou no pré-projeto. Persistindo ainda o empate, será decidida pela maior nota na análise da entrevista.

6. CRONOGRAMA

Tabela 2. Cronograma do segundo processo seletivo para ingresso no semestre de 2026 do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal da Universidade de Rio Verde.

Etapa	Data
Publicação do Edital	15/06/2026
Impugnação do Edital	16/06/2026
Inscrições	15/06 a 15/07/2026
Homologação das inscrições	17/07/2026
Recursos da homologação	20/07/2026
Resultado Histórico/Currículo	22/07/2026
Recursos Etapa 2	23/07/2026
Entrevistas e avaliação de propostas	27 e 28/07/2026
Resultado parcial	29/07/2026
Recursos	30/07/2026
Comissão de heteroidentificação/PcD	31/07/2026

Etapa	Data
Resultado final	03/08/2026
Recursos resultado final	04/08/2026
Matrícula dos aprovados	03 a 07/08/2026
Renovação de matrícula veteranos	10 a 14/08/2026
Início das aulas	17/08/2026

7. MATRÍCULA

7.1. Procedimentos: O candidato aprovado no processo de seleção, deverá preencher a ficha de matrícula do PPGPV para a confirmação e inserção das disciplinas (calendário da pós-graduação, horários das aulas e disciplinas disponíveis estarão disponíveis no site do programa (<https://www.unirv.edu.br/vestibular.php>). Após a confirmação, será emitido o contrato e o boleto de matrícula que serão encaminhados no e-mail do candidato informado no ato da inscrição do processo de seleção.

7.2. Documentos: Os documentos de identificação, histórico e diploma escolar devem ser autenticados em cartório ou apresentados os originais com cópia na Secretaria Geral conforme Lei Federal no 3.726/2018, art. 3º, II.

7.3. Prazo para entrega da documentação definitiva

Os candidatos aprovados que ainda não possuírem diploma de graduação ou histórico escolar definitivo no ato da matrícula poderão apresentar Ata de Defesa, Declaração de Conclusão de Curso ou documento equivalente emitido pela instituição de origem que comprove a conclusão do curso. Nesses casos, o diploma e o histórico escolar definitivos deverão ser entregues à Secretaria do Programa no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da efetivação da matrícula, podendo esse prazo ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação formal do discente, devidamente justificada, e aprovação da Coordenação do Programa.

7.4. Em caso de candidato estrangeiro, sendo este selecionado para ingressar no Programa de Pós-Graduação, deverá entregar, no ato da matrícula, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e o Visto de regularidade no País, fornecido pela Polícia Federal.

7.5. Na hipótese de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto o obtido em países do MERCOSUL e os versados em língua espanhola). Já o diploma e histórico escolar deverão ser apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, conforme Resolução CNJ nº 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

7.6. Renovação de matrícula: O regime de matrícula é semestral e a renovação se dará no prazo previsto, de acordo com o calendário acadêmico e instruções divulgadas pelo PPGPV, sob pena de, não o fazendo, ser o acadêmico considerado(a) desistente, com a consequente perda da vaga no programa.

7.6.1. A configuração formal da renovação da matrícula se procede por meio do preenchimento, da assinatura e da protocolização do Formulário de Matrícula, bem como do pagamento da primeira parcela da semestralidade pertinente ao novo semestre letivo, cujo valor terá o desconto de pontualidade se for paga até a data limite do vencimento.

8. DO INGRESSO DE ALUNO ESPECIAL

8.1. O ingresso na condição de aluno especial será regido por este mesmo Edital, não havendo publicação de edital específico.

8.2. Poderão ser matriculados como alunos especiais os candidatos que não participaram do processo seletivo e aqueles aprovados mas NÃO convocados para matrícula como discentes regulares em razão do número de aprovados exceder o total de vagas para cada modalidade, disponibilizadas para o presente processo seletivo, constituindo o cadastro de reserva.

8.3. O aluno especial poderá cursar, no máximo, 9 créditos limitados a um semestre, conforme disponibilidade de vagas nas disciplinas e anuência dos docentes responsáveis.

8.4. O aluno especial NÃO estabelecerá vínculo regular com o PPGPV, sendo-lhe vedado o acesso a bolsas, representação discente ou outros benefícios concedidos aos alunos regulares.

8.5. Caso o aluno especial venha a ser aprovado em processo seletivo posterior para o PPGPV, poderá requerer o aproveitamento das disciplinas cursadas, mediante análise e deliberação do Colegiado, observadas as normas internas do PPGPV e os prazos vigentes.

8.6. O aluno especial estará sujeito às mesmas normas de frequência, desempenho acadêmico e conduta aplicáveis aos discentes regulares, podendo ser desligado do PPGPV em caso de descumprimento das exigências regimentais.

8.7. Os prazos e procedimentos para matrícula, pagamento e demais exigências administrativas aplicam-se de forma idêntica aos discentes regulares, devendo o aluno especial observar integralmente o cronograma, as datas e as condições estabelecidas neste Edital e no Calendário da Pós-Graduação da UniRV.

9. FORMA E LOCAL DAS AULAS

9.1 As aulas do PPGPV serão presenciais, semanais (segunda a quarta-feira, no período noturno) no bloco 7 no Campus da Universidade de Rio Verde, em Rio Verde, Goiás.

10. AUXÍLIOS FINANCEIROS

10.1. A aprovação neste Processo Seletivo NÃO ASSEGURA, EM HIPÓTESE ALGUMA, o direito aos candidatos selecionados/classificados de receber auxílios financeiros para a realização do curso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato com nota abaixo de 6,0 (seis) no pré-projeto ou na carta proposta, conforme o nível pretendido, como também os candidatos com nota abaixo de 6,0 (seis) na entrevista.

11.2. Considerar-se-á reprovado o candidato que faltar a qualquer uma das avaliações do processo de seleção deste Edital, bem como deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou obtiver rendimento inferior a 60% (sessenta por cento) na classificação final.

11.3. As vagas oferecidas não serão obrigatoriamente preenchidas.

11.4. Uma vez publicado o resultado final, o candidato aprovado deverá efetivar a

matrícula no prazo definido pelo cronograma do item 6 deste Edital.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em arquivo PDF, devidamente assinado, por meio de e-mail enviado para producaovegetal@unirv.edu.br no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado.

11.6. A aprovação no processo seletivo não implica em direito automático de matrícula, estando esta condicionada ao cumprimento integral das exigências documentais e financeiras.

11.7. Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: producaovegetal@unirv.edu.br

11.8. As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão julgadas pelo Colegiado do PPGPV em conjunto com Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UniRV.

Publique-se.

Rio Verde, 15 de junho de 2026.

Prof. Dr. Elton Brás Camargo Júnior
Pró-Reitor de Pós-Graduação
Universidade de Rio Verde

Prof. Dr. Givanildo Zildo da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal
Universidade de Rio Verde

[ANEXOS], listando:

- Anexo I – Ficha de Inscrição
- Anexo II – Quadro de Atribuição de Pontos (Currículo/Histórico)
- Anexo III – Modelo de Carta Proposta ou Pré-projeto
- Anexo IV – Critérios de Avaliação da Entrevista
- Anexo V – Formulário de Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo VI – Formulário de Autodeclaração PcD

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome Completo:			
CPF:		Gênero: () M () F () Outro	
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Data de Nascimento:		Naturalidade:	UF:
Nacionalidade:		Número de Passaporte (para estrangeiro):	
Necessidade Especial (discriminar):			
ENDEREÇO			
Rua:		Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Curso da graduação:			
Instituição:	Ano de conclusão da graduação:		
Curso de pós-graduação (se houver):			
Instituição:	Ano de conclusão da pós-graduação:		
ORIENTAÇÃO E LINHA DE PESQUISA			
Orientador pretendido (1ª opção):			
Orientador pretendido (2ª opção):			
Linha de pesquisa pretendida: () Manejo de culturas em sistemas de cultivo; () Manejo de solos; () Proteção de plantas.			
FONTE FINANCIADORA DOS ESTUDOS¹		() Não possuo fonte de renda, havendo disponibilidade de bolsas no curso, desejo concorrer ² .	

		() Não possuo fonte de renda e não necessito de bolsa durante o curso.
1. Assinalar a opção correspondente; 2. A seleção não implica o compromisso de bolsa ao aluno.		
INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE VAGA EM QUE PRETENDE CONCORRER		
() Ampla Concorrência		
() Ações Afirmativas	Qual? (informe apenas uma) () Pessoa negra (Preta ou Parda) () Pessoa indígena () Quilombola	() Pessoa com deficiência
DECLARAÇÃO		
Declaro a veracidade das informações aqui prestadas, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (Edital 02/2026).		
_____, de _____ de _____ (local e data)		_____ Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO II QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS
(CURRÍCULO/HISTÓRICO)**

- O preenchimento da planilha e a apresentação dos documentos comprobatórios são obrigatórios. A pontuação obtida pelo candidato será estabelecida por área de concentração/linha de pesquisa.
- Instruções: preencher nas linhas da coluna 'Candidato' e apresentar os documentos comprobatórios na mesma ordem e numeração conforme os itens desta planilha. A coluna 'Comissão' será preenchida pela Comissão de Avaliação.

Nome completo do(a) candidato(a): _____

1. HISTÓRICO ESCOLAR DO MESTRADO (HEM): máximo de 20 pts

- Pesos para os conceitos obtidos nas disciplinas com aprovação: A=3, B=2 e C=1.
- Equivalência entre notas e conceitos: 9,0 a 10,0=A; 7,5 a 8,9=B; aprovação com nota de 6,0 a 7,4=C
- Cálculo da Pontuação no Histórico Escolar:

$$\text{PHE} = \frac{(\text{n}^\circ \text{ disciplinas A} \times 3) + (\text{n}^\circ \text{ disciplinas B} \times 2) + (\text{n}^\circ \text{ disciplinas C} \times 1)}{\text{N}^\circ \text{ total de disciplinas cursadas}} \times 10$$

Nº total de disciplinas cursadas

	<u>Candidato</u>	<u>Comissão</u>
PHE		

2. ATIVIDADES ACADÊMICAS (AA): máximo de 30 pts

2.1 – Participação em Bancas Acadêmicas (TCC, Estágio Supervisionado, Mestrado etc) (1,0 pto por participação; máximo de 10 pts)*		
2.2 – Participação na Iniciação Científica ou Tecnológica (5,0 pto por participação; máximo de 10 pts)		
2.3 – Coordenação de Projeto de Pesquisa, Extensão ou Tecnológica (10 pts)		
2.4 – Docência (1,0 pto por participação; máximo de 10 pts)		
Atividades Acadêmicas (total)		

• **3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PC): máximo de 50 pts**

3.1 - Artigos publicados em periódicos com fator de impacto ou em revistas com percentil Quadriênio de Sucupira (10 pts/artigo). Artigos aceitos para publicação, com comprovante, também serão considerados. O candidato deverá apresentar cópia do artigo (primeira página) e da capa do periódico.		
3.2 - Artigos publicados em periódicos sem fator de impacto ou sem percentil (5 pts/artigo). Artigos aceitos para publicação, com comprovante, também serão considerados. O candidato deverá apresentar cópia do artigo completo e da capa do periódico.		
3.3 - Artigos completos publicados em anais de eventos (3 pts/artigo). O candidato deverá apresentar cópia do artigo completo (primeira página) e da capa do livro dos anais.		
3.4 - Resumos publicados em anais de eventos (1 pt/resumo). O candidato deverá apresentar cópia do resumo e da capa do livro dos anais.		
3.5 - Livros publicados (20 pts/livro). O candidato deverá apresentar cópia da capa do livro.		
3.6 - Capítulos de livros publicados (10 pts/capítulo). O candidato deverá apresentar cópia do capítulo e da capa do livro.		

3.7 - Patentes depositadas (10 pts/patente). O candidato deverá apresentar cópia do depósito.		
3.8 - Patentes concedidas (20 pts/patente). O candidato deverá apresentar cópia da concessão.		
3.9 - Outras produções (5 pts/produção). O candidato deverá apresentar cópia da produção.		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA PC		
TOTAL GERAL = (PHE + AA + PC) = (.....) = 100 pts		

- 2 Serão aceitos como documentos oficiais aqueles emitidos por Órgãos de Fomento, Pró-Reitorias, Direção de Unidade ou Chefe de Departamento. Documentos assinados somente pelo orientador não serão aceitos.

B – Modelo de Pré-Projeto (Doutorado)

**UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO
VERDE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU* EM PRODUÇÃO
VEGETAL**

(TÍTULO DO PRE-PROJETO)

Nome do/a candidato/a

RIO VERDE
2026

(TÍTULO DO PRE-PROJETO)

(NOME DO/A CANDIDATA/O)

Pré-projeto de Pesquisa apresentado à Banca Avaliadora do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* de Doutorado em Produção Vegetal da UNIRV como requisito obrigatório para o processo seletivo discente do PPGPV.

RIO VERDE
2026



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....?
2 JUSTIFICATIVA?
3 OBJETIVOS?
4 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA?
5 METODOLOGIA.....?
6 CRONOGRAMA.....?
REFERÊNCIAS.....?

RESUMO

Apresentar resumidamente: o assunto, a justificativa, o objetivo geral da pesquisa, e a metodologia. O resumo deve ter entre 200 e 250 palavras.

Palavras-chave: inserir de três a cinco palavras. Separadas por ponto.

1 INTRODUÇÃO

Neste tópico deve conter o tema, o problema, porque investigar esse tema e como vai investigar esse tema

2 JUSTIFICATIVA

Neste tópico, explicar por que realizar essa pesquisa, quais as contribuições que a pesquisa pode trazer, qual a relevância social do problema da investigação e qual a relação do tema com a sua vida profissional e/ou acadêmica e/ou pessoal.

3 OBJETIVOS

Os objetivos do estudo devem ser formulados de forma clara e precisa, com verbos no infinitivo.

3.1 Objetivo geral

O objetivo geral define o que o pesquisador pretende atingir com sua investigação.

3.2 Objetivos específicos

Os objetivos específicos definem etapas do trabalho a serem realizadas para que se alcance o objetivo geral. Eles podem ser:

- Exploratórios (conhecer, identificar, levantar, descobrir)
- Descritivos (caracterizar, descrever, traçar, determinar)
- Explicativos (analisar, avaliar, verificar, explicar)

4 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA (ou Revisão de Literatura)

Neste tópico, apresentar o que já foi escrito e produzido sobre o tema que se pretende estudar, apresentando autor ou autores e usando citações diretas ou indiretas de acordo com a normas da ABNT.



5 METODOLOGIA

Neste tópico, descrever que tipo de pesquisa será realizada, como a pesquisa será realizada, qual método e procedimentos serão utilizados para atingir o seu objetivo geral.



6 CRONOGRAMA

São as etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização projeto. Abaixo há uma sugestão de cronograma que deve ser preenchida as etapas da pesquisa considerando o tempo do doutorado

ETAPAS	Fev-março/XX	Abril -maio /XX	Junho-julho/XX	Agosto-setembro /XX	Outubronovembro - Abr/XX	Dezembro-janeiro/XX
	X	X				
		X				
			X	X		
					X	
						X
						X

REFERÊNCIAS

As referências bibliográficas deverão ser feitas de acordo com as normas da ABNT



Uni RV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PRE-PROJETO					
CRITÉRIOS¹					
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA²	ESCALA DE NOTAS				
	2,00	1,50	1,00	0,50	0,00
1) Estrutura geral da proposta. Qualidade de redação e organização do texto. Bibliografia atualizada.					
2) Capacidade de demonstração do problema a ser abordado e as justificativas para a realização da pesquisa.					
3) Apresentação dos objetivos (claros e concisos) e hipóteses hipóteses em consonância com a proposta de trabalho.					
4) Metodologia atualizada e embasada em literaturas. Previsão das análises, cronograma e custos, para serem realizadas; apresentação da análise estatística.					
5) Resultados esperados com a pesquisa e um cronograma de execução pertinente e compatível com a proposta e importância do tema, além dos impactos gerados com a pesquisa para a sociedade.					
TOTAL GERAL DO PRE-PROJETO					
1) A comissão analisará a relação do tema central do projeto com a linha de pesquisa pretendida. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos com nota abaixo de 6,0 (seis).					

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
ITENS DE AVALIAÇÃO¹	
1) Comunicação durante a realização da entrevista.	
2) Argumentação da proposta de trabalho (pré-projeto).	
3) Conhecimentos técnico-científicos em Produção Vegetal.	
4) Conhecimentos em língua estrangeira.	
TOTAL GERAL OBTIDO NA ENTREVISTA	
1) A pontuação máxima em cada item de avaliação é de 2,5 pontos, totalizando até 10,0 pontos. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos com nota abaixo de 6,0 (seis).	

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

Eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, declaro que sou preto () ou pardo () e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___/___/___.

Assinatura:

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15 cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PcD

Eu, _____, RG: _____,
CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta
declaração está em conformidade com o art. 12 desta Resolução. Estou ciente de que se
for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID; a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.